FAMILISMO E PATRIARCADO: uma análise das violências capilarizadas no gerenciamento das políticas públicas

Hilton Azevedo Costa Neto[1]

RESUMO

Esse artigo tem como objetivo analisar os ideais de família reforçados no Sistema de Proteção Social e a consequente responsabilização gerada para as mulheres que, em grande parte, encontram-se como principais responsáveis pelo gerenciamento familiar. Partindo de uma análise crítica e de uma pesquisa de natureza qualitativa, buscou-se compreender como o familismo pôde se apropriar do gerenciamento das políticas públicas, reproduzindo opressões de gênero, classe e raça, mantendo e conservando estruturas de poder e de controle hierarquizadas. E ainda, como a lógica neoliberal, estrategicamente, pôde intensificar e atualizar tais formas de opressão. Como proposta principal e contraponto das contradições apresentadas, os estudos de gênero e as epistemologias feministas surgem como peça chave para repensarmos a proteção social e a construção de políticas públicas, de modo que não corrobore a uma violação de direito, mas sim, nos direcione a uma perspectiva de equidade.

Palavras-chave: Família. Neoliberalismo. Gênero.

ABSTRACT

This article has the objective to analyze the family ideals reinforced in the Social Protection System and the consequent accountability generated for women who, to a large extent, are the main responsible for family management. Based on a critical analysis and a qualitative research, it was sought to understand how familism could appropriate the management of public policies, reproducing gender, class and race oppression, maintaining and conserving hierarchical structures of power and control. And yet, how the neoliberal logic, strategically, could intensify and update such forms of oppression. As the main proposal and counterpoint of the contradictions presented, gender studies and feminist epistemologies emerge as key to rethinking social protection and the construction of public policies, so that they do not corroborate a violation of rights, but rather, direct us to an equity perspective.

Keywords: Family. Neoliberalism. Gender.

[1] Assistente Social. Graduando em Psicologia pela Faculdade Maria Thereza – FAMATH. Mestrando em Política Social do Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da Universidade Federal Fluminense – UFF. E-mail: hil_azevedo@hotmail.com

1. INTRODUÇÃO

Atualmente, contamos com o reconhecimento de uma multiplicidade de experiências e formações de família, porém, a instituição familiar tradicional ainda figura no planejamento de diversos programas dentro da política de assistência social brasileira, tendo como diretriz a “matricialidade familiar”, inscrevendo-se nas malhas de determinadas orientações profissionais de modo a reproduzir um modelo de conduta inconsciente que corrobora para a culpabilização e responsabilização da mulher e uma consequente reprodução da dominação masculina. A cartilha sobre políticas públicas familiares elaborada pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em 2020, afirma a família como “lugar onde se aprende as formas de cooperação social, além de destacar sua importância para a ordem social” (BRASIL, 2020, p. 6).

O trabalho apresentado propõe-se a debater as particularidades envolvidas na construção de política públicas e democratização da proteção social, e analisar as influências da lógica neoliberalista e da estrutura patriarcal no âmbito da Proteção Social voltada à família, buscando, através dos estudos feministas, apontar perspectivas críticas no modo de elaboração de políticas públicas que não reproduzam violências estruturais às mulheres. Reflete-se assim sobre como as formas de proteção social e políticas públicas com centralidade na família denunciam questões sócio-históricas sobre a percepção da mulher na sociedade.

A presente pesquisa, de caráter exploratório, visa uma abordagem de seu objeto através de material bibliográfico, sendo orientada por um conjunto de estudos, análises e leituras de forma encadeada sobre as temáticas explicitadas e suas intersecções, onde a discussão em proteção social e neoliberalismo abre espaço para como o neoliberalismo pôde se estabilizar no arcabouço familista e patriarcalista no gerenciamento das políticas públicas, reproduzindo opressões de gênero, classe e raça. E ainda, como o Estado pode responder de forma crítica problematizando sua estrutura patriarcal e acolhendo novas formas de intervenção que levem em consideração a escuta de violências naturalizadas nos processos de conformação cultural das sociedades.

1. PROTEÇÃO SOCIAL E NEOLIBERALISMO

No âmbito da Proteção Social, analisar, observar, pesquisar e pensar práticas de intervenção, apreender e conhecer os pontos importantes da sistematização da prática do Assistente Social, encadear as proposições do Código de Ética e dos dispositivos legais de regulamentação das atividades do Serviço Social articulados ao desenvolvimento do trabalho profissional numa sociedade estruturada no modo de produção capitalista e nas desigualdades provenientes deste, exige que, a partir de uma visão crítica da realidade constatemos de antemão as contradições e incoerências existentes em suas mais variadas formas, entre elas, paradoxalmente, o contrário do que se almeja, uma reiteração e intensificação da desproteção social.

No fim da década de 1960 e início dos anos 1970, uma série de eventos culminaram em uma crise de estagnação econômica em escala mundial e instabilidade política internacional, dando indícios do esgotamento e ruína dos “30 anos gloriosos” ou mais especificamente, da fase expansiva do desenvolvimento capitalista que se seguiu ao final da Segunda Guerra Mundial. Essa crise do capital e consequentemente, a desaceleração de sua acumulação, vai ser diretamente responsável pela reformulação das políticas sociais existentes até o momento, visto que, junto a crise, há uma intensificação do nível de pauperização e da questão social, como principal expressão da contradição existente na relação capital/trabalho, e que exigirá respostas e transformações angariadas pelo Estado, tendo a noção de bem-estar social como garantidora dos direitos dessa população.

Frente ao fracasso de reedificação e estabilização da economia que continuava a se estender, em 1980, o neoliberalismo adquire força política de sustentação e utiliza o modelo de Bem-Estar Social tanto dos países desenvolvidos, quanto do desenvolvimentismo encontrado na América Latina, como responsável integral pela crise. Os princípios neoliberais como a ausência de garantias por lei, os privilégios empresariais, o livre mercado e concorrência iam de encontro aos pilares do bem-estar social, estabelecidos a partir da redistribuição de renda, da responsabilidade de determinados serviços coletivos e da importância dos direitos sociais. José Paulo

Netto (1995) afirma que, na concepção neoliberalista, o Estado de Bem-Estar Social teria então enfraquecido o conceito de família e como esta deveria ser estruturada, diminuído as forças trabalhistas e as poupanças, concomitantemente retardando a acumulação de capital. Com a ascensão do neoliberalismo nos Estados Unidos, o modelo ganha força e é transmitido mundialmente sob o discurso da globalização.

As ideologias neoliberais passam então a ditar o ideário da época que consistia em um plano de enxugamento do Estado, políticas fiscais e monetárias, privatização, e um projeto de desarticulação do mundo do trabalho com a reestruturação produtiva e a criminalização de greves e sindicatos, além da redução drástica nos direitos e conquistas sociais dos trabalhadores, aproveitando-se da retração do movimento operário com o desmoronamento da União Soviética com o socialismo real. No Brasil, foi justamente a força política da classe trabalhadora e o surgimento do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) que adiou a entrada imediata do neoliberalismo. Porém, em 1989, com a eleição de Fernando Collor de Mello e explícito apoio da elite brasileira, o tão adiado modelo econômico que já havia sido instaurado na maior parte da América Latina, recaia sobre o Brasil, sendo implantado em 1990.

De acordo com Di Giovanni (1998), “não existe sociedade humana que não tenha desenvolvido algum sistema de proteção social”. O autor conceitua proteção social como formas institucionalizadas ou não que as sociedades constituem para proteger uma parte ou o todo de seus membros, dos agravamentos sociais ou dos diversos estágios e infortúnios da vida em sociedade. Estas, são heterogêneas e variam de um grupo social para o outro, estabelecendo diferenciações estruturais submetidas a uma relação onde o poder exerce influência. Logo, se desenvolve de acordo com a especificidade de cada população, cada espaço e cada cultura, estando intimamente atrelada às necessidades e divergências entre Estado, Sociedade e Mercado.

2. A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL

A institucionalização da proteção social no Brasil esteve associada a uma lógica de seguro social que se assemelhava aos seguros privados, onde as políticas

orientadas sob essa égide cobriam unicamente a classe trabalhadora formalizada, logo, apenas trabalhadores empregados ou empregadores que contribuíam com uma espécie de poupança individual estavam inclusos, enquanto o trabalho doméstico, quem não pudesse contribuir ou se encontrasse desempregado, empregado informalmente, seria excluído da possibilidade dos direitos ali estabelecidos, dentre eles os trabalhadores rurais e uma grande parcela das mulheres, dependentes da proteção social que o marido dispunha; estas, quando nem podendo contar com essa dependência, recorriam a assistência social. Ilustra-se assim o que se esperava das mulheres, que não exercessem de sua cidadania, nem trabalhassem, logo, não havia necessidade de incorporá-las nos seguros e nem levar em consideração as especificidades e o histórico das problemáticas de gênero encontrados desde anteriormente a própria diferença sexual, naturalizando sua subalternidade por meio da essencialização biológica e reforçando os discursos que constituíram a feminilidade tradicional e os ideais de família que ainda se fazem presentes na sociedade, indo de encontro a certas contradições localizadas na proteção social.

O passo mais importante na definição e estruturação da proteção social brasileira se dá a partir da Constituição da República Federativa de 1988, abrangendo as políticas de saúde, previdência e assistência social, sendo determinante na regulação das relações sociais e econômicas, instaurando um sistema de seguridade social no país e possibilitando uma série de transformações em sua conceitualização, oferta, organização e nas iniciativas governamentais, além de inscrever os direitos sociais na camada estatal e institucional por meio das políticas públicas. A assistência social finalmente se efetiva como direito social e se afasta das práticas de responsabilização filantrópica. Paralelamente a esses avanços, o ideário neoliberal tomava conta do país de forma cada vez mais intensa num amplo movimento de conservadorismo que atingiria diretamente as transformações positivas ocorridas até então, marcando uma redução de interferência do Estado no campo social e um retorno a práticas de cunho assistencialista.

A perspectiva de universalidade declarada nos sistemas de proteção social já em contradição, demonstrava de forma mais clara sua incompletude e lógica seletiva, indo de acordo com o que o capitalismo estabelece a partir das regras mercadológicas

fundadas sobre o chão do patriarcado e da consequente desigualdade econômica, social, racial e de gênero. Aldaíza Sposati define essa incompletude da proteção social pública no Brasil como:

> [...] a forma racional de "desarranjo estratégico" pela qual ocorre a omissão do Estado em consolidar direitos, reconhecer e prover acessos, gerar a articulação e a completude de atenção entre acessos a serviços de diferentes políticas sociais, o convívio de atenções organizadas por lógicas que não se conectam em princípios e valores (SPOSATI, 2013, p. 661).

Esses sistemas foram construídos sob um modelo originário que se baseava numa concepção de família universal e imutável, que denominamos tradicional ou nuclear conjugal burguesa, no homem chefe de família, responsável pela produção e na mulher dona de casa, cuidadora, responsável pela reprodução. Segundo Magdalena Léon (1995, p. 180), "é na família onde a divisão sexual do trabalho, a regulação da sexualidade e reprodução dos gêneros se encontram enraizadas", entendendo a necessidade de domesticação do comportamento e personalidade da mulher a esse modelo foi necessário cada vez mais aparelhar as instituições de modo a espiarem o comportamento da mulher, manterem e incentivarem um tratamento do feminino determinado a partir de uma limitação e restrição. Como bem pontua Cassia Carloto e Barbara Weinert:

> [...] este modelo de família, biparental e fundado na heterossexualidade e maternidade compulsória, sempre foi funcional ao Estado capitalista. Não é sem razão que a manutenção deste Estado perpassa, sobretudo, pela manutenção deste tipo de família e de sua moral, ligada aos preceitos católicos (CARLOTO; WEINERT, 2018, p. 52).

3. PROTEÇÃO SOCIAL E OS PROBLEMAS DE GÊNERO E DA FAMÍLIA

A proteção social e a garantia de direitos pela constituição não foram suficientes para derrubar a hierarquia de poder existente entre homens e mulheres, sendo assim deslocada, atualizada e fundada sobre novas bases legitimadas pelo neoliberalismo, não concedendo às mulheres a paridade de direitos e não sendo capazes de estruturalmente abdicar e alterar as fontes do poder masculino, mantendo uma política patriarcal. Como indica Carole Pateman, quando se trata de homens e mulheres, o contrato social pressupõe um contrato sexual dentro da lógica patriarcalista, abrindo

campo para um direito político dos homens sobre as mulheres, onde o corpo estaria incluso, restando às mulheres uma exclusão da participação política e do âmbito público, sendo esta confinada ao espaço doméstico e restrita aos atributos e afazeres da maternidade (PATEMAN, 1993). A elas então, seria expropriada a possibilidade de agenciamentos outros, de formas de pensar e existir no mundo para além desses liames.

Saraceno (1995) afirma que os interesses das mulheres sempre estiveram estritamente vinculados à posição que estas ocupam no interior das famílias, no ambiente doméstico, restrita ao âmbito privado, responsáveis por prover o bem-estar do lar, do casamento e dos filhos. Essa era a justificativa utilizada para a não incorporação do escopo feminino enquanto cidadãs plenas e para a não existência de políticas sociais que atendessem suas demandas individuais. A maneira como o poder é engendrado hierarquicamente na conceitualização de família e na disparidade de gênero reflete na esfera estatal e na organização do mundo do trabalho de forma a dificultar e, em um dado momento, impedir a criação dessas políticas.

É no conflituoso terreno do século XX que algumas manifestações no campo social se destacaram no que diz respeito a sublinhar as violências contra a mulher que se estruturaram e naturalizaram na cultura, podendo agenciar mobilizações que visavam angariar uma interferência estatal que garantisse a redução e o combate a elas. Reconhecidas ainda como “incapazes” pelo Código Civil de 1916, a violência mais explícita contra as mulheres, no domínio dos danos físicos, encontrava respaldo legislativo, com o homicídio autorizado e reconhecido na letra da lei caso o marido suspeitasse de adultério. Já o reconhecimento de uma estruturação social machista fundada em um sentimento misógino de “ódio ao feminino” só passa a ser compreendida enquanto construção a ser problematizada e combatida por intervenções estatais no âmbito legislativo em território nacional no início do século XXI, tendo como principal representante a Lei Maria da Penha (11.340/2006).

Para além disso, a incorporação da questão de gênero no debate público sobre a violência se acentua com a instituição da lei do feminicídio, ainda de 2015, que reconhece enquanto motivo de certos crimes especificamente o fato das vítimas serem mulheres. Dessas movimentações, podemos compreender o reconhecimento

de uma estruturação social patriarcal e machista que em sua ordenação impunha às mulheres uma forma de existência infiltrada por violências, remete a um momento ainda recente, no qual esforça-se em apontar para registros no tratamento à mulher daquilo que o sociólogo Pierre Bourdieu denominava enquanto um sistema de dominação marcado pela "violência simbólica" reproduzida em uma formação sócio-histórica da desigualdade:

> A violência simbólica representa uma forma de violência invisível que se impõe numa relação do tipo subjugação-submissão, cujo reconhecimento e a cumplicidade fazem dela uma violência silenciosa que se manifesta sutilmente nas relações sociais e resulta de uma dominação cuja inscrição é produzida num estado dóxico das coisas, em que a realidade e algumas de suas nuanças são vividas como naturais e evidentes. Por depender da cumplicidade de quem a sofre, sugere-se que o dominado conspira e confere uma traição a si mesmo (ROSA, 2007, p.40).

Perpassada e manejada por agentes e instituições específicas como a Família, a Igreja e o Estado, essa violência "invisível a suas próprias vítimas, que se exerce essencialmente pelas vias puramente simbólicas" (BOURDIEU, 2019, p. 12) se inscreve minuciosamente nas amarras sociais. A professora e assistente social Isa Guará afirma que no campo da Proteção Social a política de assistência trabalha com cinco seguranças básicas, entre elas destacamos aqui a " segurança do desenvolvimento da autonomia individual", ou seja, a preocupação de que as medidas de asseguramento dos direitos e recuperação dos diferentes tipos de desigualdade e vulnerabilidade possam permitir a conquista de independência pessoal dos sujeitos, uma aquisição de certa autonomia e um caminho de exercício pleno de sua cidadania.

Se a proteção social não incorpora uma crítica à forma patriarcal e familista de compreensão das mulheres, ela acaba, em sua atividade, reproduzindo essas violências e dominações que instituem historicamente a mulher em um lugar de inferioridade e dependência. Entendendo que as desigualdades entre homens e mulheres são socialmente construídas – e dessa forma também podem ser socialmente transformadas – e reconhecendo a importância do Estado para a legitimação de demandas políticas e manejo de mudanças nas estruturas de poder, para que se promova uma reparação histórica da situação da mulher no campo social é necessária uma compreensão dos modos de tratamento provido pelas instituições

às mulheres, fazendo-se imprescindível uma crítica às influências neoliberais e patriarcais que se nutrem do processo de circulação do capital dos lucros envolvidos na precarização das relações de trabalho e na produção de seres humanos descartáveis à ordem econômica.

4. A CRÍTICA FEMINISTA PARA PENSAR A PROTEÇÃO SOCIAL

A autora Heleieth Saffioti (1994) assinala que as determinações do Estado não apenas se limitam ao âmbito público, mas "alcançam os mais ocultos espaços da vida privada", sendo possível compreender como suas intervenções podem transformar ou reproduzir relações de gênero. Já Eva Blay (1999) afirma as políticas públicas enquanto "importante instrumento para o objetivo de empoderamento das mulheres", sendo a inclusão das questões de gênero, raça, sexualidade e classe social no debate e construção destas, um importante indicador de sua democratização. Foi através da luta e caminhada de uma diversidade de mulheres que as violências capilarizadas aqui explicitadas, passaram a ser denunciadas.

Não se trata de culpabilizar o Estado pela integralidade e produção dos processos de subalternização de certos sujeitos, mas antes pensar de que maneira este pode situar-se a uma distância crítica das opressões advindas da acumulação capitalista, e realizar uma reavaliação do papel que a estrutura patriarcal exerce na construção de suas intervenções e regulamentações. Como também disserta Pierre Bourdieu em *A dominação masculina: a condição feminina e a violência simbólica:* é necessário avaliar o papel do Estado na reprodução da divisão dos gêneros, visto que este "veio ratificar e reforçar as prescrições e as proscrições do patriarcado privado com as de um patriarcado público, inscrito em todas as instituições encarregadas de gerir e regulamentar a existência cotidiana" (2019, p. 143). O sociólogo reforça que "a base paternalista de alguns Estados faz da família patriarcal o princípio e modelo da ordem social como ordem moral, fundamentada na preeminência absoluta dos homens em relação às mulheres" (Ibid., p. 144). É nesse bojo que podemos entender como a dominação simbólica, da qual fala Bourdieu, é essencialmente masculina e se exerce privilegiadamente na concepção patriarcal de família: "Os Estados modernos

inscreveram no direito de família [...] todos os princípios fundamentais da visão androcêntrica", tornando-a estruturalmente enraizada (Ibidem). Reforçamos que, a atual Constituição Federal, em seu artigo 226, prevê: "a família, base da sociedade, em especial proteção do Estado" (BRASIL, 2020, p. 6).

O Estado, com sua influência patriarcal, heterossexual e embranquecida, toma a família como base originária e universalizada de forma a estabelecer doutrinações de seus membros numa cumplicidade inconsciente, em violências simbólicas e silenciosas, para que se mantenha um controle hierarquizado sobre a manutenção da vida e a ordem geral das coisas. É justamente a partir dessa estrutura que as opressões sexistas vão sendo naturalizadas e perpassadas nos mais diversos campos, dentre eles as políticas sociais, que dirigidas a ela reforçam padrões de comportamento, travando o que faz parte e quais atividades são pertencentes à feminilidade e à masculinidade. Diante da subsidiariedade estatal e da incapacidade de promover direitos sociais em sua totalidade, há uma reiteração de técnicas de responsabilização das famílias e principalmente das mulheres, numa tentativa de suprir os déficits do Estado como instância primeva de proteção social, conformando o que se convém chamar de "neoliberalismo familista" numa direção hegemônica (CARLOTO; WEINERT, 2018, p. 53). A partir de Mioto e Teixeira, as pesquisadoras Izabel Cronemberger e Solange Maria Teixeira apontam:

> As novas formas de família, ao lado das mudanças no mercado de trabalho, potencializam um contexto que exige estudos não só das realidades familiares, mas também dos impactos das políticas públicas que nelas se apoiam ou são focalizadas. Deve-se destacar que a absorção de responsabilidades pelo bem-estar individual pela família não é equanimemente distribuída dentro do grupo familiar, mas tende a sobrecarregar as mulheres, para quem se conjuga mais facilmente o verbo cuidar: cuidar de crianças, idosos, doentes, das pessoas com deficiência, dos frágeis, da família. (CRONEMBERGER; TEIXEIRA, 2015, p. 141-142)

Vale ressaltar que, mesmo com a inserção das mulheres no mercado de trabalho, as tarefas domésticas ainda são designadas como responsabilidade primária e pertencentes a sua função, conferindo uma dupla jornada de trabalho, no caso das que exercem a maternidade, tripla, e as que não estão empregadas, são automaticamente consideradas "donas de casa". Esse trabalho reprodutivo não-pago das mulheres efetuado na esfera domiciliar não é contabilizado oficialmente como

atividade geradora de valor econômico, mesmo sendo substancialmente essencial para que as engrenagens do processo de acumulação capitalista e o modelo de proteção social corporativo-conservador se consolide (CAMPOS; TEIXEIRA, 2010, p. 23). Pela ótica neoliberal, o investimento em políticas que visem sanar a desigualdade existente nesse campo não se faz necessária, contribuindo na conservação dessa disparidade, num modelo desigual de distribuição econômica e na reafirmação dos papéis de gênero.

6. CONCLUSÃO

A filósofa e feminista bell hooks, situa a necessidade de uma interseccionalidade ao pensarmos a crítica a família, visto que, “os vínculos familiares são o único sistema sustentável de suporte para pessoas exploradas e oprimidas”, porém, ao mesmo tempo, constata-se que “a opressão sexista perverte e distorce a função positiva da família” e reitera: “a família existe como um espaço em que somos educados desde o berço para aceitar e apoiar formas de opressão” (2019, p. 72). O que nos mostra a delicadeza e atenção necessária ao realizar uma crítica a essa instituição pois para além dos marcadores do sexismo, é necessária uma abordagem que acolha um recorte de classe e raça. Trata-se, como finaliza a filósofa, “extirpar da vida familiar os abusos criados pela opressão sexista e não desmerecer a família enquanto tal” (Idem), reedificando a importância de abordá-la de forma crítica e historicizada de modo que esta não colabore para uma reiteração dos preceitos existentes na estrutura patriarcal capitalista e numa consequente subordinação da feminilidade.

Teixeira e Campos (2010) reforçam que “a família assume centralidade para o desenvolvimento da política de assistência social”, nessa direção, enquanto oferece proteção pode existir uma contrapartida na qual continua-se a reprodução de um esquema sexista que restringe as mulheres a responsabilização “pela educação e criação dos filhos, sem os apoios devidos da sociedade” (p. 26). Cabe aqui indagarmos em que medida a proteção social pode-se estabelecer nutrida por uma concepção crítica de gênero que compreende a necessidade de questionamento da

estrutura patriarcal que influencia o Estado nas suas formas de intervenção. Sendo assim, reintroduz-se o paradoxo inicial, onde a partir de uma contradição originária no próprio sistema de proteção social, produz-se desproteção social, onde determinadas políticas públicas reforçam estereótipos de gênero. Todavia, compreendemos que, a saída oferecida pelo neoliberalismo dentro de um modelo econômico de perda do protagonismo do papel do Estado na garantia dos direitos sociais não é profícua, visto que mantém a orientação familista e perpetua as opressões históricas destinadas às mulheres. Trata-se, como indaga a Assistente Social e pesquisadora Teresa Lisboa, amparada no que chama de "feminismo estratégico", de nos perguntarmos:

> Como trabalhadores sociais, que técnicas podemos utilizar para saber o que fazem, o que pensam e o que desejam os sujeitos de nossas práticas? Como podemos reproduzir suas experiências contadas em discursos não-colonizados? Que estratégias de resistência podemos utilizar para dessujeitar-nos da dominação masculina? (LISBOA, 2009, p. 74)

Ecoando as indagações da Assistente Social, buscamos aqui problematizar teoricamente o campo da proteção social de forma a combater as divergências e contradições que a mesma apresenta em sua aplicação, aproximando-as dos estudos de gênero, de outras categorias de análise e de uma perspectiva de equidade, lançando um olhar mais completo sobre a realidade e expandindo o desenvolvimento do projeto profissional.

REFERÊNCIAS

BLAY, Eva. Gênero e políticas públicas ou sociedade civil, gênero e relações de poder. In SILVA, Alcione Leite da; LAGO, Mara Coelho de Souza e RAMOS, Tânia Regina Oliveira (orgs.). **Falas de gênero: teorias, análises, leituras**. Florianópolis: Editora Mulheres, 1999, p. 133-146.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina.** Tradução: Maria Helena Kuhner – 16ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2019.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Cartilha sobre Políticas Públicas Familiares.** Brasília, 2020.

CAMPOS, Marta Silva; TEIXEIRA, Solange Maria. Gênero, família e proteção social: as desigualdades fomentadas pela política social. In **Rev. katálysis**, Florianópolis, v. 13, n. 1, 2010, p. 20-28.

CARDOSO JR, J. C. Trabalho, proteção social e desenvolvimento. In **Estudos avançados**, São Paulo, v. 29, n. 85, 2015, p. 87-103.

CARLOTO, Carla Maria; WEINERT, Barbara. Família, gênero e proteção social. In **EM PAUTA - Revista da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro – 2º semestre de 2018 – n. 42, v. 16, p. 49 – 64.

CRONEMBERGER, Izabel Herika Gomes Matias; TEIXEIRA, Solange Maria. O sistema de proteção social brasileiro, política de assistência social e a atenção à família. In **Pensando família**. Porto Alegre, v. 19, n. 2, 2015, p. 132-147.

GIOVANNI, Di. Sistemas de proteção social: Uma introdução conceitual. In M. A. Oliveira, (org.). **Reforma do Estado e políticas de emprego no Brasil**. Campinas, SP: UNICAMP, 1988.

HOOKS, bell. **Teoria feminista: da margem ao centro**. São Paulo: Perspectiva, 2019.

LEÓN, Magdalena. La família nuclear: origen de las identidades hegemónicas feminina y masculina. In: ORANGO, G.; LEÓN, M; VIVERAS, M. (Org.). **Género y identidad: ensayos sobre lo feminino y lo masculino**, Bogotá: TM Editores, 1995. p. 169-191.

LISBOA, Teresa Kleba. Gênero, feminismo e Serviço Social: encontros e desencontros ao longo da história da profissão. In **Rev. katálysis**, Florianópolis, v. 13, n. 1, 2010, p. 66-75.

PATEMAN, Carole. **O Contrato Sexual.** Tradução de Marta Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PAULO NETTO, José. **Crise do socialismo e ofensiva neoliberal.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 1995.

ROSA, Alexandre Reis. **(O) Braço forte, (a) mão amiga: um estudo sobre a dominação masculina e violência simbólica em uma organização militar.** Lavras: UFLA, 2007.
SAFFIOTI, Heleieth. Quem tem medo dos esquemas patriarcais de pensamento? In **Crítica Marxista**, n. 11, 2000. pp. 71-75.

SARACENO, Chiara. A dependência construída e a interdependência negada. Estruturas de Gênero e Cidadania. In: BONACHHI, G. E GROPPI, A. (orgs.) **O dilema da Cidadania: direitos e deveres das mulheres**. São Paulo: Editora UNESP, 1995, pp. 205-234.

SPOSATI, Aldaíza. Proteção social e seguridade social no Brasil: pautas para o trabalho do assistente social. In **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 116, 2013, p. 652-674.